



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº: 001/2014

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0034

# Rio Piracicaba

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.*

*Somando Conquistas!*

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2014, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

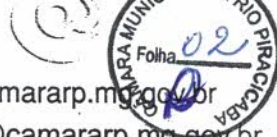
  
**Inêz Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 006/2014

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 02.01.2014 a 31.12.2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Camila Mayara Rodrigues Figueiredo e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2014.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé.*

Rio Piracicaba, 24 / 01 / 2014

**Inêz Aparecida Leite**  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 24 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

*Somando Conquistas!*

**Identidade principal**

**De:** "Jorge Freitas" <freitas.branco@hotmail.com>  
**Para:** "CÂMARA DE RIO PIRACICABA CÂMARA DE RIO PIRACICABA" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de janeiro de 2014 11:13 CMRP  
**Anexar:** PROPOSTACAMARARIOPIRACICABA.docx  
**Assunto:** Proposta Comercial de prestação de serviços

A/C  
INÊZ LEITE,

Conforme sua solicitação segue anexo proposta para prestação de serviços.

Cordialmente,  
Jorge de Freitas,  
M&A Consultoria Eireli





M & A

## CONSULTORIA EIRELI

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
- g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

2.0 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;
- b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.0 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

→ O preço global proposto para o serviço é de R\$ 33.605,00 (trinta e três mil seiscientos e cinco reais);

→ No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.

6 - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

→ O prazo para execução dos serviços é de 11 (onze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei 8.666/93

  
**Marinella Almeida de Oliveira**  
M&A Consultoria EIRELI-ME

17.001.049/0001-61

CONSULTORIA EIRELI - ME

RUA ATÁLIA, Nº 232

BAIRRO CANAÃ - CEP: 35.164-140

IPATINGA - MG





**Identidade principal**

**De:** "Nelton Silva" <nelton@masterpublica.com.br>  
**Para:** "Camara Municipal de Rio PiracicabaMG" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de janeiro de 2014 11:43 CMRP  
**Anexar:** Proposta Assessoria e Consultoria.pdf  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento

Em atendimento à solicitação, encaminhamos a proposta de trabalho em anexo.

Att.

NELTON DE ARAÚJO SILVA

07/01/2014





Prezados senhores,

Em atendimento à solicitação recebida por email, encaminhamos proposta de preço para **Prestação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública** conforme detalhamento abaixo:

Item	Quant	UN	Discriminação do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	Serviço	Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.	3.400,00	40.800,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>				<b>3.400,00</b>	<b>40.800,00</b>


Valor Mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor Anual: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Aproveitamos para agradecer a oportunidade para apresentação da proposta de trabalho, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Ipatinga/MG, 07 de janeiro de 2014.

  
**NELTON DE ARAÚJO SILVA**  
**MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ: 17.343.171/0001-16**



## Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG

**De:** "rodrigo controle conthabil" <rodrigo@controleconthabil.com.br>  
**Para:** "Camara Municipal de Rio PiracicabaMG" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 10 de janeiro de 2014 15:44  
**Anexar:** proposta rodrigo.pdf  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento

boa tarde

segue anexo conforme solicitado

Rodrigo Moraes Viana  
Contador  
Pós-graduado em Gestão Pública  
Pós-graduado em Perícia e Auditoria  
[www.controleconthabil.com.br](http://www.controleconthabil.com.br)

24/4/2014





**RODRIGO MORAIS VIANA CONSULTORIA EIRELI - ME**

Av. Marques Pereira, 166, 1º andar, apto. 102 Ubaporanga - MG  
CEP 35.338-000 CNPJ 17.370.661/0001-01  
Tel.: (33) 3323-1255 (33) 8408-7588 / 9198-0572 / 8814-3281



**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**ATT. SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CÂMARA DE RIO PIRACICABA**

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- c) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
- d) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar n°. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- e) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
- f) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

2.0 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;
- b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

3.0 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
VALOR ANUAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

17.370.661/0001-01

RODRIGO MORAIS VIANA  
CONSULTORIA EIRELI ME

AV. MARQUES PEREIRA, 166 AP 102  
CENTRO - 35.338-000  
UBAPORANGA MG

Rodrigo Moraes Viana  
CONTADOR CRC/MG 74.274  
CPE: 925.164.104-87  
Especialista em Gestão Pública

[www.controlecontabil.com.br](http://www.controlecontabil.com.br)  
[rmv\\_conthabil@hotmail.com](mailto:rmv_conthabil@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
 camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de Obra <input type="checkbox"/> Compra		Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Divisão de Contabilidade e Pessoal devido à complexidade do serviço.		
---	--	---	--	--

ITEM	Quant	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	11 meses	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.	R\$3.818,33	R\$ 42.001,63

Data: 24/01/2014

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
 Presidente da Câmara

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos dos preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em **R\$ 42.001,63** (Quarenta e dois mil, um real e sessenta e três centavos).

Data: 24/01/2014

**INÊZ APARECIDA LEITE**  
 Diretora Geral

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0034**

Data: 24/01/2014

**Lúcia Aparecida dos Santos**  
 Chefe do Setor Contábil







**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

**CARTA CONVITE Nº. 001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Rio Piracicaba, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 001/2014, modalidade Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço GLOBAL", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**1 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

LOCAL: Câmara Municipal

DATA : 10/02/2014

HORÁRIO: até às 14 horas

**1.1 - DA ABERTURA**

A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal

DATA : 10/02/2014

HORÁRIO: 14h30min

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, conforme Anexo I.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

3.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

#### 4 - DOS ENVELOPES

4.1- A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 001/2014

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2014

#### 4.2. - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

##### 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

##### 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;





b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

#### **4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.

4.2.6 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.7. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

4.2.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.2.9 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:





- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3 - A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

5.4 - Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

5.5 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.6 - O prazo de execução dos serviços será até **31/12/2014**.

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

6.1.1 - Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

6.2.1 - Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

6.2.2 - A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3 - Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.5 - Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.6 - Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.7 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

6.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Câmara.

6.9 - Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.10 - Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.





6.11 - Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.12 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

### 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

7.2 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3 - A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5 - Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de dois dias úteis, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 - analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 - Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

7.8.1.3 - Entende-se por tempestivo, o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

7.11 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.





7.13 - A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### 8 - DO CONTRATO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

8.3 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4 - O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.5 - Consideram-se, como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº **01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0034**

### 10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por





ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

12.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



12.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

13.3 - A critério da Câmara Municipal esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

13.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 24 de janeiro de 2014.

  
**Inês Aparecida Leite**

Presidente da Comissão





**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014,  
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

A empresa deverá prestar os seguintes serviços:

1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
- g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

2.0 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;
- b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.0 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

- a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



### ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2014 CONVITE Nº. 001/2014 MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
 Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p>A empresa deverá prestar os seguintes serviços:</p> <p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</li> <li>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</li> <li>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;</li> <li>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</li> <li>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;</li> <li>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</li> <li>g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</li> </ul> <p>1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>2.0 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;</li> <li>b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</li> </ul> <p>3.0 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.</li> </ul>
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		( )







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*Somando Conquistas!*



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014,  
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136– Bairro Centro, Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 001/2014, Modalidade Carta Convite nº 001/2014, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - Dos preços**

2.1.1 - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

2.1.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

**2.2. - Das condições de pagamento:**

2.2.1 - O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, exceto nos casos em que o município sede da empresa vencedora não tenha instituído o Sistema de Nota fiscal Eletrônica para prestação de Serviços.

**2.3 – Dos reajustes**





2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0034**

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2014**.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

7.2 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

7.3 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.5 - Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 - Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
- d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
- e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
- f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
- g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.

8.2.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.3 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;

b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

8.4 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:

a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

8.5 - As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, "in-loco", de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.6 - A Contratada, sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, observadas as condições do item 7.5.

8.7 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.8 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

10.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal o, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

*Somando Conquistas!*





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.rj.gov.br  
camararp@camararp.rj.gov.br

### ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, CONVITE Nº 001/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)







**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Proponente:**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **001/2014**, Modalidade Convite nº **001/2014**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**DA FASE DE JULGAMENTO**

**Proponente:**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **001/2014**, Modalidade Carta Convite nº **001/2014**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014 MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em epígrafe, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em atas e assiná-las, bem como praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local/ dia/ mês/ ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

*Prof. Mário Lúcio Quintão Soares*  
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

**PARECER Nº 03/2014**

Origem: Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 01/2014, Convite nº 01/2014, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2014.

*Cyreneu*  
**Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares**  
OAB/MG 30.856





**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório:** 001/2014

**Modalidade de Licitação Convite nº:** 001/2014

**Síntese do Objeto:** *Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.*

**Tipo de Licitação:** menor preço

**Critério de Julgamento:** preço global

**Entrega de envelopes:** até 10/02/2014 até às 14 horas

**Sessão de Julgamento:** 10/02/2014 às 14h30min

**Local para informações e obtenção da carta-convite e minuta do contrato:**  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas – procurar Inêz Aparecida Leite.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 24 de Janeiro de 2014.

  
**Inêz Aparecida Leite**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 001/2014 e Modalidade Convite nº 001/2014.

Firma: **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Endereço: Rua Murubixaba, n.º 25 Sala 103 – Bairro Iguaçu  
35.162-097 – Ipatinga - MG



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		
NOME	E	
END	<b>MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA.</b> A/C: Nelton de Araújo Silva Rua Morubixaba, 25 – Sala 103, Bairro: Iguaçu Ipatinga/MG - CEP: 35.162-097	
CEP	PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
		27/01/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

MG 114 x 186 mm







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 001/2014 e Modalidade Convite nº 001/2014.

Firma: **IMR CONTHABIL LTDA - ME.**

Endereço: Av. Marques Pereira n.º 166 – 1º Andar – Bairro Centro  
35.338-000 – Ubaporanga - MG



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<p>IMR CONTHABIL LTDA - ME A/C: Rodrigo Moraes Viana Avenida Marques Pereira, 166 – 1º andar, Centro Ubaporanga/MG – CEP: 35.338-000</p>		<p>PAÍS / PAYS</p> <p><input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ</p>
<p>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION</p>		<p>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION</p> <p style="font-size: 1.2em;">28/01/14</p>
<p>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR</p> <p style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">Lucélia Cristina Mocaís Costa de Aguiar</p>		<p>CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">29 JAN 2014</p> <p style="text-align: center;">MG</p>
<p>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR</p>		<p>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</p> <p style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">8421068</p>
<p>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</p> <p style="font-size: 1.2em;">MG 15195122</p>		<p>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</p>

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

JG 908 750 150 BR

**Rastreamento**

O horário apresentado no hit recebido pelo sistema, excet



PO:

28/01/2014  
15:48  
UBAPORANGA / MG

28/01/2014  
12:17  
UBAPORANGA / MG

24/01/2014  
15:27  
RIO PIRACICABA / MG

MG





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 001/2014 e Modalidade Convite nº 001/2014.

Firma: **M & A CONSULTORIA EIRELI**  
Endereço: Rua Atália, 232– Bairro Canaã  
35.164-140 – Ipatinga - MG

R

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>		ATAIRE	
<b>M&amp;A ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL</b> A/C: Jorge de Freitas Rua Laurêncio, 327, Bairro: Imbaúbas Ipatinga/MG – CEP: 35.160.265		JF      PAIS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 28/01/14	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Akops 90802550	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm







# Camara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA 012/2014

#### Designa Suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, nomeada através da Portaria nº. 006/2014, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2014.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

*Confere com o Original e Dou Fé.*

Rio Piracicaba 10 102 114

*Inêz Aparecida Leite*  
Diretora Geral



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE UBAPORANGA  
**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.  
 Ubaporanga(MG) 06/02/14  
 Em test. *[assinatura]* da verdade  
 Luciano Alves de Resende - Oficial  
 Belchima Alves de R. Cordeiro - Subst.

Emolumentos	R\$ 3,68
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompe.	R\$ 0,22
Total	R\$ 5,11



## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

*Marcelo Moraes Viana*

Os abaixo assinados, **MARCELO MORAES VIANA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF/MF 038.086.956-09, Carteira de Identidade n.º M-8.537.215, expedida pela SSP/MG, natural de Caratinga (MG), nascido aos 19/08/1977, filho de Antonio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas, residente e domiciliado em Ubaporanga (MG), a Pça João Ribeiro n.º 36, Fundos, Centro, CEP. 35.338-000, e **INÁCIO FERNANDES MOREIRA**, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, contabilista, portador do CPF/MF 190.596.206-15, Carteira de Identidade n.º M-1.413.061, expedida pela SSP/MG, natural de Ubaporanga (MG), nascido aos 11/02/1956, filho de Elpidio Inácio Fernandes e Diva Moreira Fernandes, residente e domiciliado em Ubaporanga (MG), à Ave Padre Rino n.º 366, Fundos, Centro, CEP. 35.338-000.

Por intermédio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem em comum acordo procederem a presente constituição de empresa através de uma sociedade limitada, conforme as cláusulas em condições a seguir.

**PRIMEIRA:** A sociedade fará uso da denominação social "I M SERVIÇOS LTDA", com o nome fantasia "I M SERVIÇOS.COM", com atividade principal em "Prestação de serviços de informática a pessoas físicas, referentes à digitação de textos, confecção de cartazes e banners, impressões diversas, serviços gráficos e similares".

**SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede localizada a Pça João Ribeiro n.º 36 - B, Centro, na cidade de Ubaporanga(MG), CEP. 35.338-000 com duração pôr tempo indeterminado, com início das atividades em 01 de setembro de 2003.

**TERCEIRA:** O seu capital social fica fixado em R\$ 3.000,00 ( Três mil reais ), dividido em três mil quotas iguais no valor de R\$ 1,00 ( Um real ) cada uma, todas integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, tendo a seguinte composição:

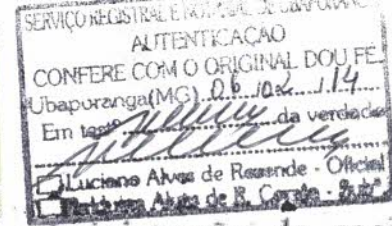
MARCELO MORAES VIANA.....	50 %	...	1.500	...	quotas	...	R\$ 1.500,00
INÁCIO FERNANDES MOREIRA...	50 %	...	1.500	...	quotas	...	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	100%	....	3.000	...	quotas	...	R\$ 3.000,00

*Marcelo Moraes Viana*

**QUARTA:** A responsabilidade de cada um dos sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos correspondem solidariamente pela integralização total do capital social nos termos do artigo 1052 do Novo Código Civil.

*[Handwritten signatures and initials]*





Emolumentos	R\$ 3,68
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompe.	R\$ 0,22
Total	R\$ 5,11



*Luciano Moraes*

*Marcelo Moraes*

**QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio Marcelo Moraes Viana, com poderes e atribuições como sócio administrador, autorizado a fazer o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor que qualquer sócio quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**SEXTA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis

**SÉTIMA:** Os sócios declaram ainda que esta empresa que ora constituem em sociedade limitada, poderá abrir filiais, sucursais, agencia, deposito e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos mesmos.

**OITAVA:** Aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano os exercicios serão encerrados, e serão levantados e apurados o seus resultados, sendo que os lucros ou prejuizos serão distribuidos ou atribuidos, na proporção de capital que cabe a cada sócio.

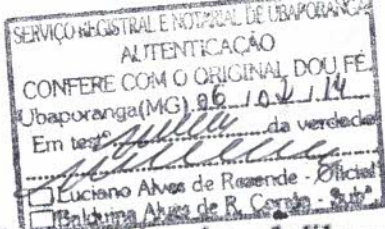
**NONA:** O sócio administrador passará a fazer uma retirada mensal a título de pró-labore que será levada em conta em conformidade com a clausula oitava.

**DÉCIMA:** Com esta presente constituição, os sócios afirmam que a sociedade não se dissolverá, ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, prosseguirá a mesma com os remanescentes ou herdeiros do falecido, suas quotas de capital e suas partes nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento serão pagas pela seguinte forma: 20% ( Vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (Trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (Cinquenta por cento) no prazo de doze meses, sempre a contar do falecimento. Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias para a preferência de um para o outro e findo o prazo para o exercício da preferência, sendo que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que caso desejar a retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência no prazo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silencio será tido com desinteresse. Em caso o sócio que decidir adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste será pago, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 12 (Doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (Noventa) dias contados da data da retirada do sócio.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





Emolumentos	R\$ 3,68
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompa.	R\$ 0,22
Total	R\$ 5,11



**DECIMA SEGUNDA:** As deliberações relativas à aprovação das contas apresentadas pelo sócio administrador, aumento e redução de capital, designação e destituição de lucros, alterações contratuais, fusão, cisão, e incorporação serão definidas sempre conjuntamente.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados a reposição de lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias e distribuírem com o prejuízo do capital.

**DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos nesta presente constituição serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e outros dispositivos legais lites sejam aplicáveis.

**DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E pôr acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as outras devolvidas aos contratantes depois de averbadas.

Ubaporanga (MG), 26 de agosto de 2003

*Marcelo Moraes Viana*  
- MARCELO MORAES VIANA -

*Inacio F. Moreira*  
- INACIO FERNANDES MOREIRA -

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2003  
SOB O NÚMERO: 3120682182-0

#I M SERVICOS LTDA#

Protocolo: 034137670 *Helio Bustardo Bacelente Junqueira*  
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

*Geovane Fagundes dos Santos*  
- Geovane Fagundes dos Santos -  
CPF/MF: 052.641.336-03  
C.I.R.G - MG-12.486.710 - SSP/MG

*Lucio de Souza Alves*  
- Lucio de Souza Alves -  
CPF/MF: 046.834.116-10  
C.I.R.G - M-8.537.047 - SSP/MG

*Handwritten signatures and initials*





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 "IMR CONTHABIL LTDA ME"**

1. **MARCELO MORAES VIANA**, brasileiro, solteiro, contador, portador do CPF/MF 038.086.956-09, Carteira de Identidade n.º M-8.537.215, expedida pela SSP/MG, natural de Caratinga (MG), nascido aos 19/08/1977, filho de Antonio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas, residente e domiciliado em Ubaporanga (MG), a Pça João Ribeiro n.º 36, Fundos, Centro, CEP. 35.338-000.

2. **INÁCIO FERNANDES MOREIRA**, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, contador, portador do CPF/MF 190.596.206-15, Carteira de Identidade n.º M-1.413.061, expedida pela SSP/MG, natural de Ubaporanga/MG, nascido aos 11/02/1956, filho de Elpidio Inácio Fernandes e Diva Moreira Fernandes, residente e domiciliado em Ubaporanga/MG, à Ave Padre Rino n.º 366, Fundos, Centro, CEP. 35.338-000, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade empresaria denominada "I M Serviços Ltda ME", com sede na Praça João Ribeiro, n.º 36, B, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120682182-0 e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.855.932/0001-30 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. É admitido na sociedade o sócio **RODRIGO MORAIS VIANA**, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, portador do CPF/MF 925.164.166-87, Carteira de Identidade M-7.457.775, expedida pela SSP/MG, natural de Caratinga/MG, nascido aos 13/01/1975, filho de Antonio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas, residente e domiciliado em Ubaporanga/MG, a Ave Jose Rodrigues Ferreira, Sn, Bairro João Carlota, CEP 35.338-000.

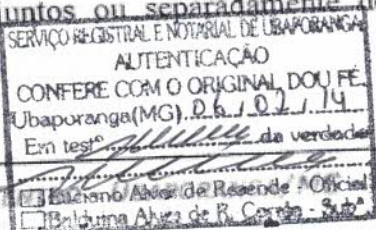
2ª. O sócio admitido faz uma integralização de capital no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), aumentando o valor do capital social da sociedade, que era no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), passando a ser dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, ficando com a seguinte composição:

Marcelo Moraes Viana.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
Inácio Fernandes Moreira.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
Rodrigo Morais Viana.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	100%	4.500	quotas	R\$ 4.500,00

3ª. A sociedade passará a girar sob o nome empresarial "IMR CONTHABIL LTDA ME" e sob o nome fantasia "CONTROLE CONTHABIL".

4ª. A sociedade passará a ter como objeto social: Atividade principal "Atividades de Contabilidade", e atividades secundárias "Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria" e "Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação".

5ª A administração da sociedade caberá aos sócios MARCELO MORAES VIANA e RODRIGO MORAIS VIANA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, podendo exercer tais poderes e atribuições juntos ou separadamente de acordo com as necessidades dos mesmos,



Emolumentos	R\$ 3,60
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompe.	R\$ 0,22
Total	R\$ 5,11

*Handwritten notes in the left margin:*  
 Inácio Fernandes Moreira  
 Rodrigo Morais Viana  
 Marcelo Moraes Viana





autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial "IMR CONTHABIL LTDA ME" e sob a denominação social "CONTROLE CONTHABIL". (art. 997, II, CC/2002).

2ª. A sociedade tem a sua sede na Praça João Ribeiro, 36, B, Centro, Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. O objeto social é: Atividade principal "Atividades de Contabilidade", e atividades secundárias "Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária" e "Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação".

4ª. O capital social é de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais), dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas iguais no valor de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, com a seguinte composição: (art. 1.055, CC/2002).

Marcelo Moraes Viana.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
Inácio Fernandes Moreira.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
Rodrigo Moraes Viana.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	100%	4.500	quotas	R\$ 4.500,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2.003 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002).

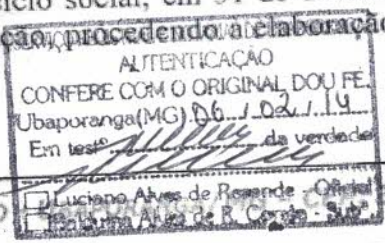
6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª. A administração da sociedade cabe aos sócios MARCELO MORAES VIANA e RODRIGO MORAIS VIANA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, podendo exercer tais poderes e atribuições juntos ou separadamente de acordo com as necessidades dos mesmos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

S. João, Fernandes Moreira, Marcelo Moraes Viana, Rodrigo Moraes Viana



Emolumento	R\$ 2,67
Taxa de fiscalização	R\$ 4,21
Recome.	R\$ 0,22
Total	R\$ 7,10





do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
 Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

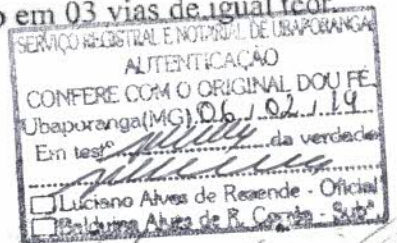
13ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E em assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor



Ubaporanga, 05 de março de 2008.



*Marcelo Moraes Viana*  
 Marcelo Moraes Viana  
*Inácio Fernandes Moreira*  
 Inácio Fernandes Moreira  
*Rodrigo Moraes Viana*  
 Rodrigo Moraes Viana  
 Prof. Empresário

Emolumentos	R\$ 3,60
Taxa de fiscalização	R\$ 5,00
Recompe.	R\$ 0,22
Total	R\$ 8,82

Testemunhas:

*Fabiano Moraes Viana*  
 -Fabiano Moraes Viana-  
 CPF/MF: 080.767.286-65  
 R.G-MG-14.448.357 - SSP/MG

*Lucélia Cristina Moraes Costa de Aguiar*  
 -Lucélia Cristina Moraes Costa de Aguiar-  
 CPF/MF: 081.612.506-69  
 R.G-MG-15.195.122 - SSP/MG







## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "IMR CONTHABIL LTDA ME"

1. MARCELO MORAES VIANA, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF/MF 038.086.956-09, Carteira de Identidade n.º M-8.537.215, expedida pela SSP/MG, natural de Caratinga (MG), nascido aos 19/08/1977, filho de Antonio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas, residente e domiciliado em Ubaporanga (MG), a Pça João Ribeiro n.º 36, Fundos, Centro, CEP. 35.338-000.

2. INÁCIO FERNANDES MOREIRA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, contador, portador do CPF/MF 190.596.206-15, Carteira de Identidade n.º M-1.413.061, expedida pela SSP/MG, natural de Ubaporanga/MG, nascido aos 11/02/1956, filho de Elpidio Inácio Fernandes e Diva Moreira Fernandes, residente e domiciliado em Ubaporanga/MG, à Ave Padre Rino n.º 366, Fundos, Centro, CEP. 35.338-000.

3. RODRIGO MORAIS VIANA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, portador do CPF/MF 925.164.166-87, Carteira de Identidade M-7.457.775, expedida pela SSP/MG, natural de Caratinga/MG, nascido aos 13/01/1975, filho de Antonio Viana de Freitas e Izabel Moraes de Freitas, residente e domiciliado em Ubaporanga/MG, a Ave Jose Rodrigues Ferreira, Sn, Bairro João Carlota, CEP 35.338-000, (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios da sociedade empresaria denominada "IMR CONTHABIL LTDA ME", com sede na Praça João Ribeiro, nº 36, B, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120682182-0 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.855.932/0001-30 resolvem, assim, alterar o contrato social:

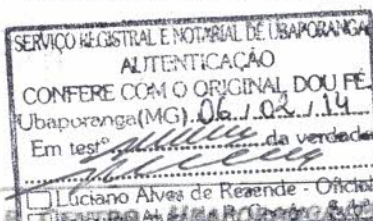
1ª. A sede da sociedade que era a Praça João Ribeiro, 36, B, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000 passa a se localizar a Ave Marques Pereira, 166, 1º Andar, Apto 101, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000.

2ª. A sociedade passará a ter como objeto social: Atividade principal "Atividades de Contabilidade", e atividade secundária "Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação".

3ª. A administração da sociedade caberá aos sócios MARCELO MORAES VIANA ou RODRIGO MORAIS VIANA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, podendo exercer tais poderes e atribuições separadamente de acordo com as necessidades dos mesmos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial "IMR CONTHABIL LTDA ME" e sob a denominação social "CONTROLE CONTHABIL". (art. 997, II, CC/2002).



Emolumentos	R\$ 3,60
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompe.	R\$ 0,22
Total	R\$ 5,11





2ª. A sociedade tem a sua sede na Ave Marques Pereira, 166, 1º Andar, Apto 101, Centro, na cidade de Ubaporanga/MG, CEP 35.338-000. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. O objeto social é: Atividade principal "Atividades de Contabilidade", e atividade secundária "Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação".

4ª. O capital social é de 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais), dividido em 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas iguais no valor de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, com a seguinte composição: (art. 1.055, CC/2002).

Marcelo Moraes Viana.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
Inácio Fernandes Moreira.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
Rodrigo Moraes Viana.....	33,33%	1.500	quotas	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	100%	4.500	quotas	R\$ 4.500,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2.003 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002).

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª. A administração da sociedade cabe aos sócios MARCELO MORAES VIANA ou RODRIGO MORAIS VIANA, com os poderes e atribuições de sócio administrador, podendo exercer tais poderes e atribuições separadamente de acordo com as necessidades dos mesmos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

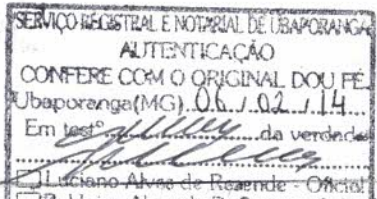
9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Handwritten notes:*  
 e prazo p. P. Moraes  
 e prof. Moraes

*Handwritten notes:*  
 e Rodrigo Moraes



Emolumentos	R\$ 3,63
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompe.	R\$ 0,72
Total	R\$ 5,56

*Handwritten signatures and initials:*  
 Moraes, Rodrigues





# CONTROLE CONTÁBIL

CONFIANÇA E AGILIDADE EM SERVIÇOS CONTÁBEIS  
FONE: (33) 3323-1255 - SITE: CONTROLECONTABIL.COM.BR



12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor.

Ubatuba, 10 de maio de 2010.

Marcelo Moraes Viana

Inácio Fernandes Moreira

Rodrigo Moraes Viana

Testemunhas:

-Fabiano Moraes Viana-  
CPF/MF: 080.767.286-65  
R.G-MG-14.448.357 - SSP/MG

-Lucélia Cristina Moraes Costa de Aguiar-  
CPF/MF: 081.612.506-69  
R.G-MG-15.195.122 - SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB ONNO: 4342357  
EM 19/05/2010  
IMC/CONTABIL LTDA - ME

PROTOCOLO: 10/173.871-4

ADD130904

Luciano Alves de Resende  
Secretário de Registro

JUCEMG



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE UBAPORANGA/MG  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE  
Ubaporanga (MG), 06.1.02.14  
Em test.   
da verdade:  
 Luciano Alves de Resende - Oficial  
 Balduino Alves de B. Corrêa - Substº

Emolumentos	R\$ 3,68
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompe.	R\$ 0,22
Total	R\$ 5,11

PÁGINA 03






## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.855.932/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMR CONTHABIL LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTROLE CONTHABIL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV MARQUES PEREIRA</b>	NÚMERO <b>166</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 1; APT: 101;</b>
CEP <b>35.338-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBAPORANGA</b>
		UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/01/2013** às **17:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/01/2013

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMR CONTHABIL LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.855.932/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:56:00 do dia 20/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2014.

Código de controle da certidão: **490F.4386.9D94.303A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




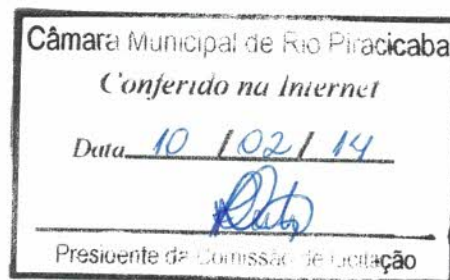
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

20/09/2013 15:5





 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/12/2013
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/03/2014
NOME: IMR CONTHABIL LTDA - ME		
CNPJ/CPF: 05.855.932/0001-30		
LOGRADOURO: AVENIDA MARQUES PEREIRA		NÚMERO: 166
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35338000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: UBAPORANGA	UF: MG
<p><b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>).</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000046860298		



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E**  
**TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**DADOS DO REQUERENTE:**

**NOME:** IMR CONTHABIL LTDA-ME

**CNPJ/CPF:** 05.855.932/0001-30

**ENDEREÇO:** AV. MARQUES PEREIRA, 166 CENTRO-  
UBAPORANGA-MG.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0002344.

**FINALIDADE(S):**

TODOS OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS-.

Esta certidão refere-se a situação do contribuinte, no que diz respeito a todos tributos municipais, provando a inexistência de qualquer débito até a presente data; ressalvado ao município o direito de cobrá-lo se futuramente apurado.

Emitida em: 25 de novembro de 2013.

Emolumentos	R\$ 3,68
Taxa de fiscalização	R\$ 1,21
Recompe.	R\$ 0,22
Total	R\$ 5,11

Prefeitura Municipal de Ubaporanga  
Autoridade Expedidora

*Julio Cesar M dos Santos*  
Fiscal de Posturas

Validade desta certidão: 90 (noventa dias)  
- Qualquer rasura invalida esta certidão -

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE UBAPORANGA  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE  
Ubaporanga(MG) 07/02/14  
Em test. *Luciano Alves de Resende* da verdade  
 Luciano Alves de Resende - Oficial  
 Roberto Alves de B. Costa - Subst.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA**

Praça João Ribeiro, 62 - Centro - Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1200 - CNPJ: 66.229.717/0001-18

*Luciano Alves de Resende*  
*Roberto Alves de B. Costa*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001002013-11024932  
Nome: IMR CONTHABIL LTDA - ME  
CNPJ: 05.855.932/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/08/2013.  
Válida até 26/02/2014.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 10 / 02 / 14  
  
Presidente da Comissão de Licitação



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05855932/0001-30  
**Razão Social:** IMR CONTHABIL LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CONTROLE CONTHABIL  
**Endereço:** PCA JOAO RIBEIRO 36 B / CENTRO / UBAPORANGA / MG / 35338-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2014 a 07/03/2014

**Certificação Número:** 2014020613482402954077

Informação obtida em 07/02/2014, às 07:43:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Handwritten signature and date: 07/02/2014 07:43





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMR CONTHABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.855.932/0001-30

Certidão nº: 40027260/2013

Expedição: 16/12/2013, às 10:54:04

Validade: 13/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMR CONTHABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.855.932/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



M. O. P. S. - 10/02/14  
R. D. S.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, JOSÉ GERADO CORREA DE FARIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara do Leste, atesto para os devidos fins que **RODRIGO MORAIS VIANA**, contador, CRC/MG 74.274, CPF 925.164.166-87, RG M-7.457.775, sócio da empresa **IMR CONTHABIL LTDA**, CNPJ 05.855.932/0001-30 prestou relevantes serviços com elevado nível técnico, intelectual e profissional na implantação do sistema de **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**; manual de normas e procedimentos de controle interno; relatório mensal de controle interno; relatório anual de controle interno e capacitação de servidores municipais da área de controle interno durante execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, atendendo plenamente às exigências legais, sempre em favor da lisura e transparência da gestão, para o desenvolvimento desta municipalidade, atendendo com isso, todas as expectativas; não havendo em nossos registros, nada que desabone sua conduta moral e profissional.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Bárbara do Leste, 31 de dezembro de 2.012.



**JOSÉ GERADO CORREA DE FARIA**  
Prefeito



TJMG - COMARCA DE CARATINGA  
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:  
IMR CONTHABIL LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
CNPJ:05855932/0001-30

CARATINGA, 04 de FEVEREIRO de 2014 - 12:42:58

CLEBER FERNANDES FERREIRA  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).  
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.  
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.  
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
PAGAMENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DES. FARIA E SOUZA  
PÇ. GETÚLIO VARGAS, 40 BAIRRO: CENTRO CEP: 35300034  
CARATINGA - MINAS GERAIS

LEI N° 20379  
EMOLS. 3,90  
TX FISC. 121  
TOTAL

CARTÓRIO MEDEIROS 3º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.  
Em testº da verdade.  
CARATINGA 07 FEV. 2014 MG.  
Marcela Guido Medeiros - Tabeliã  
Antonio de Medeiros - Escrevente Substituto

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CDL 33418

Marcela Guido Medeiros de Azevedo  
Escr. Substituta - CPF: 088.668.526-51

*[Handwritten signature]*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014,  
CONVITE Nº 001/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: IMR CONTHABIL LTDA.ME

IMR CONTHABIL LTDA.ME, inscrito no CNPJ nº. 05.85.932/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodrigo Moraes Viana, portador da Carteira de Identidade nº M-7.457.775 e do CPF nº 925.164.166-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ubaporanga, MG, 03 de fevereiro de 2014.

IMR CONTHABIL LTDA ME  
Rodrigo Moraes Viana

05.855.932/0001-30

I.M.R. CONTHABIL LTDA

AVE. MARQUES PEREIRA, Nº 166  
1º ANDAR. APTº 101

CENTRO - CEP 35.338-000  
UBAPORANGA - MG



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente: IMR CONTHABIL LTDA. ME

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 001/2014, Modalidade Convite nº 001/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório.

Ubaporanga, MG, 03 de fevereiro de 2014.

IMR CONTHABIL LTDA ME  
Rodrigo Morais Viana

05.855.932/0001-30  
I.M.R. CONTHABIL LTDA  
AVE. MARQUES PEREIRA, Nº 166  
1º ANDAR, APTº 101  
CENTRO - CEP 35.338-000  
UBAPORANGA - MG



CO  
C

**IMR CONTHABIL LTDA LTDA ME**

**ENVELOPE- 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2014**



**RECIBO**

Em 10/10/14

*[Handwritten signature]*





# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO PUBLICA LTDA

1. NELTON DE ARAUJO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 029.108.506-76, documento de identidade CRC/MG 77.445, CRCMG, MG, com domicilio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, número 274, APT: 301, bairro / distrito CIDADE NOBRE, município IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e

2. NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 903.592.596-34, documento de identidade CRCMG 92.082, CRCMG, MG, com domicilio / residência a RUA BELEM, número 155, APT: 302, bairro / distrito VENEZA, município IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MASTER GESTAO PUBLICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MASTER PUBLICA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTABIL E CONGENERES, PESQUISA E TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INCLUSIVE A DISTANCIA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA EUCLIDES DA CUNHA, número 274, APT: 301, bairro / distrito CIDADE NOBRE, município IPATINGA - MG, CEP 35.162-364.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
NELTON DE ARAUJO SILVA	15.000	15.000,00
NILTON CESAR MARTINS CAMPOS	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio NELTON DE ARAUJO SILVA ao administrador/sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, com os poderes e



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO PUBLICA LTDA

atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de IPATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Ipatinga -MG, 12 de Dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
NELTON DE ARAUJO SILVA  
Sócio/Administrador

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE  
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

07 FEV. 2014

Em teste: João Bernardino  
Emp. 3.68

Selo de Autenticação  
AUTENTICAÇÃO  
CDX 92968



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MASTER GESTAO PUBLICA LTDA



~~NILTON CESAR MARTINS CAMPOS~~  
Sócio/Administrador



1º TAB. DE NOTAS - IPATINGA/MG

**EM BRANCO**

1º TAB. DE NOTAS - IPATINGA/MG

**EM BRANCO**

1º TAB. DE NOTAS - IPATINGA/MG

**EM BRANCO**

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE  
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

07.FEV. 2014

Em test. .... da verdade  
João Bernardino Carneiro  
Empl. do Tabelionato de Notas  
Corregedor Geral de Justiça

**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
TABEL. CDX 92969



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120972444-2  
EM 28/12/2012  
#MASTER GESTAO PUBLICA LTDA#

PROTOCOLO: 12/611.689-0  
AF092317B

MARCELI DE PAULA GOMES  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





MASTER PÚBLICA

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE  
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.  
07 FEV. 2014  
Em testê.....  
João Bernardino Carvalho Junior  
Empl. 3.688 Rec. 0.22-1.F.J.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RIO PANDEIRA  
Folha 64  
Selo de Autenticação  
1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**EMPRESARIA LIMITADA: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

A empresa **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 274, Apto 301, Bairro Cidade Nobre, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-364, com ramo de atividade de **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Auditoria Contábil e congêneres, Pesquisa e Treinamento para o desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive a distancia, atividades de contabilidade**; inscrita no C.N.P. J sob o nº 17.343.171/0001-16, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 28/12/2012 sob o nº 3120972444-2, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG nº 77.445, com domicílio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274, Apto 301, Bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG nº 92.082, com domicílio / residência a RUA BELEM, nº 155, Apto 302, bairro VENEZA, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela primeira vez e consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira** - A sede da empresa passa a partir desta alteração para a Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçú, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097.

**Clausula Segunda** - Os Sócios **NELTON DE ARAUJO SILVA** e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS** integralizam neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, aumentando assim o capital social da empresa para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	25.000	25.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

TABELIONATO DE NOTAS  
114  
IPATINGA/MG  
Fone: (031) 3822-1774



**MASTER PÚBLICA**

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE  
ME FOI APRESENTADO. DIST. FÉ.

07 FEV. 2014

Em test.

João Bernardino Carvalho Junior - Subst.  
Empl. 3,68 - Rec.: 0,22 - T.F.J: 1,21 - RS 5,11

Selo de Fiscalização

CDX 92971

**Clausula Terceira** – Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter em seu todo a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

A empresa **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede na Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097, com ramo de atividade de **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Auditoria Contábil e congêneres, Pesquisa e Treinamento para o desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive a distancia, atividades de contabilidade**; inscrita no C.N.P. J sob o nº 17.343.171/0001-16, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 28/12/2012 sob o nº 3120972444-2, aqui representada pelos sócios: **NELTON DE ARAUJO SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de-Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 029.108.506-76, portador de documento de identidade CRC/MG nº 77.445, com domicílio / residência a RUA EUCLIDES DA CUNHA, nº 274, Apto 301, Bairro CIDADE NOBRE, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.162-364 e **NILTON CESAR MARTINS CAMPOS**, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, portador de documento de identidade CRC/MG nº 92.082, com domicílio / residência a RUA BELEM, nº 155, Apto 302, bairro VENEZA, município de IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-255, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o instrumento de constituição da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o nome empresarial de **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem como nome fantasia **MASTER PÚBLICA**.

**Cláusula Segunda** - O objeto social será **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Auditoria Contábil e congêneres, Pesquisa e Treinamento para o desenvolvimento profissional e gerencial, inclusive a distancia, atividades de contabilidade**.

**Cláusula Terceira** - A sociedade tem sua sede na Rua Morubixaba, nº 25, sala 103, bairro Iguaçu, Cidade de Ipatinga-MG, CEP 35.162-097.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.





1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE  
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

07 FEV. 2014

Em teste ..... da  
João Bernardino Carvalho Junior - Subst.  
Emol. 3,68 - Rec.: 0,22 - P.F.: 1,21 - R\$ 5,11

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
CORREGEDORIA  
CERTEJOS  
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUTENTICAÇÃO  
CDX 92972

MUNICIPAL DE RIO  
Folha 66

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Diante do exposto o capital social fica assim, distribuído aos sócios:

NOME DOS SOCIOS	COTAS	VALOR R\$
Nelton de Araujo Silva	25.000	25.000,00
Nilton Cesar Martins Campos	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

TABELAMENTO DE NOTAS  
314  
IPATINGA/MG  
Fone: (031) 3822-1774

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

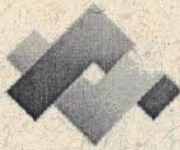
Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio NELTON DE ARAUJO SILVA e ao sócio NILTON CESAR MARTINS CAMPOS, conjunta ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.





MASTER PÚBLICA



**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

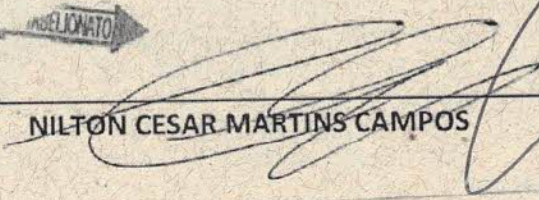
**Cláusula Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro da Comarca de IPATINGA/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipatinga/MG, 15 de Fevereiro de 2013.

  
NELTON DE ARAUJO SILVA


  
NILTON CESAR MARTINS CAMPOS

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O ORIGINAL QUE  
ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.

07 FEV. 2013

Em Teste...  
João...  
F... 03.11

**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
CDX 92973

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5016798  
EM 11/03/2013  
MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME/EM

PROTOCOLO: 13/068.710-3

RG0215626

  
SECRETARIA GERAL

IPATINGA/MG







### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.343.171/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 28/12/2012
NOME EMPRESARIAL MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MORUBIXABA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA: 103;	
CEP 35.162-097	BAIRRO/DISTRITO IGUACU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/01/2014 às 16:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

*Handwritten signature and date: 14/01/2014*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.343.171/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 14:36:54 do dia 25/10/2013 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 23/04/2014.  
 Código de controle da certidão: **5E26.8300.DB42.20FB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'DUMC' and 'D'.*





	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	---

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2014
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2014

NOME: MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME		
CNPJ/CPF: 17.343.171/0001-16		
LOGRADOURO: RUA MORUBIXABA		NÚMERO: 25
COMPLEMENTO: SL 103,	BAIRRO: IGUACU	CEP: 35162097
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IPATINGA	UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000048415868

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

*Conferido na Internet*

Data 10 / 02 / 14



Presidente da Comissão de Licitação

*Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS  
VIA INTERNET**

NÚMERO DA CERTIDÃO: <b>72 029 2013 35090</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <b>0177882 - 00</b>	CGC / CPF: <b>17.343.171/0001-16</b>
---	---	---

NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME</b>
--

ENDEREÇO: <b>RUA MORUBIXABA 00025 SALA 103 - IPATINGA - MG</b>
---

Certificamos que até **26 de dezembro de 2013**, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 10 / 02 / 14  
  
Presidente da Comissão de Licitação

**VÁLIDA ATÉ 26/03/2014**



Utilize o **NÚMERO DA CERTIDÃO** contido neste documento para verificar a sua autenticidade, através do endereço eletrônico: [www.ipatinga.mg.gov.br/smf](http://www.ipatinga.mg.gov.br/smf)

*Handwritten notes and signatures in blue ink at the bottom right corner.*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES**  
**PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS**

Nº 001302013-11034171  
Nome: MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME  
CNPJ: 17.343.171/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/12/2013.  
Válida até 04/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17343171/0001-16  
**Razão Social:** MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** MASTER PÚBLICA  
**Endereço:** R MORUBIXABA 25 SALA103 / IGUACU / IPATINGA / MG / 35162-097

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2014 a 11/02/2014

**Certificação Número:** 2014011308245191758902


Informação obtida em 13/01/2014, às 08:24:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 10/02/14

  
Presidente da Comissão de Licitação

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.343.171/0001-16  
Certidão nº: 40569944/2014  
Expedição: 02/01/2014, às 10:20:53  
Validade: 30/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.343.171/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 10 / 02 / 14

Dúvidas e sugestões: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

Presidente da Comissão de Licitação

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE ESTADO DE MINAS GERAIS



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.171/0001-16, estabelecida na Rua Morubixaba, nº 25 – Sala 103, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.162-097, prestou serviços técnicos especializados de Consultoria Contábil e Gestão Fiscal, Consultoria ao Controle Interno, Auditoria de Gestão em procedimentos Contábeis e Administrativos, Assessoria e Consultoria em Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, Consultoria na Gestão de Pagamentos de Pessoal no exercício de 2013.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não havendo nada que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas em contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Belo Oriente/MG, 02 de janeiro de 2014.

**WALDIR MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Belo Oriente







938145

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:

MASTER GESTAO PUBLICA LTDA - ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
CNPJ.: 17.343.171/0001-16

IPATINGA, 15 de JANEIRO de 2014 - 10:55:52

*An.*  
KELLY JANAÍNA MARTINS RIBEIRO  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

**ATENÇÃO:**

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DRª VALÉRIA VIEIRA ALVES  
PÇ. DOS TRÊS PODERES BAIRRO: CENTRO CEP: 35160011  
IPATINGA - MINAS GERAIS





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


**ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014,  
CONVITE Nº 001/2014**

Ref.: **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

A empresa MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.343.171/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nilton César Martins Campos, portador da Carteira de Identidade nº M6.645.250 e do CPF nº 903.592.596-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ipatinga, MG, 08 de fevereiro de 2014.

  
Nilton César Martins Campos  
Sócio  
Master Gestão Pública LTDA - ME

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG






**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014**

**Proponente: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **001/2014**, Modalidade Convite nº **001/2014**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório.

Ipatinga, MG, 08 de fevereiro de 2014.

  
Nilton Cesar Martins Campos  
Sócio  
Master Gestão Pública LTDA - ME

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG



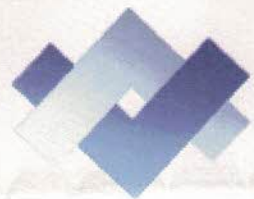




**RECEBEMOS**

Em 10/02/2014

*[Handwritten signature]*



MASTER PÚBLICA



# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma da Lei, **M&A CONSULTORIA EIRELI-ME**, situada à Rua Atalia, N.º 232, Canaa, na cidade Ipatinga/MG, inscrição no **CNPJ: 17.001.049/0001-61**, por intermédio de seu representante legal a Sra. Marinella Almeida de Oliveira, CPF: 035.529.816-32, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JORGE DE FREITAS**, brasileiro, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade **M-3.165.635**, CPF **241.611.606-15**, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura deste município e demais órgãos, públicos e privados, podendo o referido procurador assinar, requerer, receber, transferir todo e qualquer documento que seja necessário, bem como em EDITAL DE LICITAÇÕES, CONVITE, LEILÃO, PREGÃO PESENCIAL, TOMADA DE PREÇOS, da Prefeitura deste município e demais órgãos, federais, Estaduais, particulares, publico e privado podendo o outorgado dar e receber quitação, fazer ofertas, produzir provas assinar recibos, requerimentos e contratos, contestar, alegar o que, convier fazer e levantar questões, recorrer de qualquer despacho ou decisão, representá-lo ativa e passivamente em qualquer caso concernente ao assunto, enfim o procurador esta autorizado a praticar todos os atos indispensáveis ao fiel cumprimento deste mandato, com poderes gerais para o foro, com a clausula **ad judiccia**, inclusive substabelecer.

Ipatinga MG, 20 de Janeiro de 2014.

RECONFIECO

*M. Oliveira*

M&A Consultoria Eireli-ME  
Marinella Almeida de Oliveira  
CPF: 035.529.816-32

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE BARRA ALEGRE  
IPATINGA - MG

Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BOE 56955

Reconheço a firma autêntica de  
*Marinella Almeida de Oliveira*  
Doutor, Barra Alegre, 20 de 01 de 14  
em testamento da verdade.

LIMA ALVES SANTOS BARBOSA - ESCRIVENTE - CPF: 957.359.926-00

15.424 DE 30/12/04 - TAB. 11/3  
Recomp.: R\$: 0,22  
Emolumentos: R\$: 3,68  
Taxa Fisc. Jud.: R\$: 1,21  
Total do assunto: R\$: 5,11

*J. Freitas*  
*OLIVEIRA*  
*Delega*



M & A

CONSULTORIA EIRELI



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

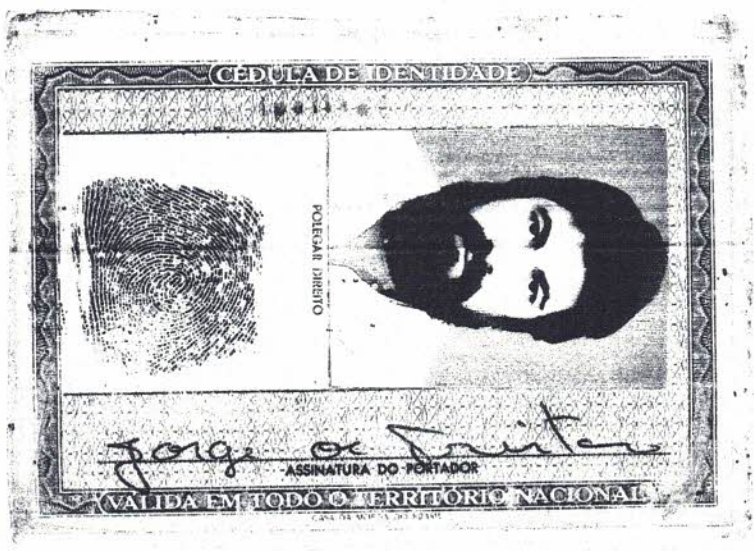
Pelo presente instrumento particular, credenciamos o Sr. JORGE DE FREITAS, portador do documento de Identidade nº M3-165.635 SSPMG, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em epígrafe, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em atas e assiná-las, bem como praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

**Ipatinga, 10 de fevereiro de 2014.**


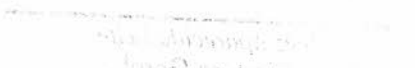
Marinelha Almeida de Oliveira

CPF: 035.529.816-32





Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 10 / 02 / 2014  
  
Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral

Confere com o Original e Dou Fé.  
  








# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE M&A CONSULTORIA EIRELI

MARINELHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 035.529.816-32, documento de identidade mg10494547, ssp, MG, com domicílio e residência a RUA ATALIA, número 232, bairro/distrito CANAA, município IPATINGA - MINAS GERAIS, CEP 35.164-140 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de M&A CONSULTORIA EIRELI, e a expressão de fantasia de M&A CONSULTORIA, e terá sede e domicílio na RUA ATALIA, número 232, bairro/distrito CANAA, município IPATINGA - MG, CEP 35.164-140.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONTABIL..

Cláusula Terceira - A empresa iniciará suas atividades em 01/10/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital é R\$ 65.000,00 (SESSENTA e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

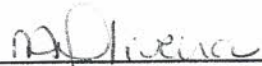
Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de IPATINGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

IPATINGA, 1 de Outubro de 2012.

  
MARINELHA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Titular/Administrador

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.  
18 JAN. 2014  
Em testº ..... da verdade  
João Bernardino Cruz...  
Emol. 3,68 - R\$ 5,11

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CDK 11495



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160002847-5  
EM 15/10/2012  
#M&A CONSULTORIA EIRELI#

PROTOKOLO: 12/391.485-0  
RF0627905

MARILEY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL




MG01964491



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.001.049/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M&amp;A CONSULTORIA EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>M&amp;A CONSULTORIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R ATALIA</b>	NÚMERO <b>232</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.164-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANAA</b>	MUNICÍPIO <b>IPATINGA</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/01/2014** às **10:48:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M&A CONSULTORIA EIRELI - ME**  
CNPJ: **17.001.049/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:13:25 do dia 16/01/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2014.

Código de controle da certidão: **B08B.BF7B.894D.C633**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS**

NÚMERO: <b>72 029 2014 01559</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>0177425 00</b>	CPF/CNPJ: <b>017001049000161</b>
-------------------------------------	--	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**M&A CONSULTORIA EIRELI - ME**

ENDEREÇO: **RUA ATALIA 00232**  
BAIRRO: **CANAA IPATINGA**

Certificamos que até 16 de Janeiro de 2014, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda Cobrar, a qualquer tempo e relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 02 / 2014

*Inês Aparecida Leite*  
Diretora Geral

VÁLIDA ATÉ: 16 04 2014

Responsável: 18.050





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/01/2014CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
16/04/2014

NOME: M&amp;A CONSULTORIA EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 17.001.049/0001-61

LOGRADOURO: RUA ATALIA

NÚMERO: 232

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CANAA

CEP: 35164140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000049477336



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17001049/0001-61  
**Razão Social:** MA CONSULTORIA EIRELI ME  
**Endereço:** RUA ATALIA 232 / CANAA / IPATINGA / MG / 35164-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

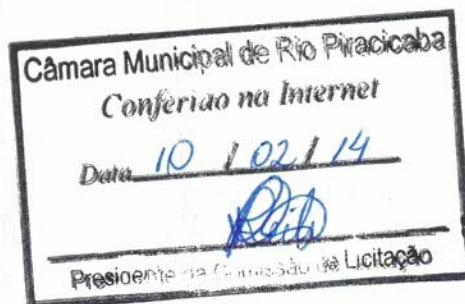
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2014 a 14/02/2014

**Certificação Número:** 2014011608073745889050

Informação obtida em 16/01/2014, às 08:07:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 022482014-88888049  
Nome: M&A CONSULTORIA EIRELI - ME  
CNPJ: 17.001.049/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/01/2014.  
Válida até 29/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M&A CONSULTORIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.001.049/0001-61  
Certidão nº: 41124590/2014  
Expedição: 16/01/2014, às 08:10:30  
Validade: 14/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M&A CONSULTORIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.001.049/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 10/02/14  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Rua Getúlio Vargas, 224 - Centro - Fone: (31) 3856-1385 - CEP 35.995-000  
e-mail: pmsdp@saodomingosdoprata.mg.gov.br - São Domingos do Prata - MG



## Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a M&A CONSULTORIA EIRELI-ME ,CNPJ nº 17.001.049/0001-61, estabelecida à Rua Atália,232 , bairro Canãa, Ipatinga/MG, CEP35.160-140, executou serviços *técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública*, para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacitação técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos do Prata, 03 de fevereiro de 2014.

Maria de Betania Rosa  
Diretora Depto. Adm. E Fazenda



## Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a M&A CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ nº 17.001.049/0001-61, estabelecida à Rua Atalaia 232, bairro Canaã, Ipatinga/MG, CEP 35.160-140, executou para esta empresa, serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacitação técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 04 de Janeiro de 2014.

  
Pro-Sis-Comp Projetos e Sistemas Ltda.





938276 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO N° 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: M&A CONSULTORIA EIRELI-ME

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
CNPJ.: 17.001.049/0001-61

IPATINGA, 17 de JANEIRO de 2014 - 09:28:23

*Kelly*  
KELLY JANAÍNA MARTINS RIBEIRO  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto n° 12/2010

FÓRUM DRª VALÉRIA VIEIRA ALVES  
PÇ. DOS TRÊS PODERES BAIRRO: CENTRO CEP: 35160011  
IPATINGA - MINAS GERAIS

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 10 / 02 / 2014

*Inez*  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

*Liberto*  
*Clube*  
*Liberto*



M & A



**CONSULTORIA EIRELI**

ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014,  
CONVITE Nº 001/2014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Nº 001/2014

Convite Nº 001/2014

M&A CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº17.001.049/0001-61, por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a) Marinella Almeida de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG10494547, SSPMG e do CPF nº 035.529.816-32, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2014.

  
Marinella Almeida de Oliveira







\* Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 \* Secretaria de Comércio e Serviços  
 \* Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial M&A CONSULTORIA EIRELI - ME  
 Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3160002847-5	CNPJ 17.001.049/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/2012	Data de Início de Atividade 01/10/2012
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo  
 RUA ATALIA 232 - CANAA CEP.: 35164140 IPATINGA/MG

Objeto Social:  
 SERVICOS DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA CONTABIL. #

Capital Social SESSENTA E CINCO MIL REAIS R\$ 65.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado SESSENTA E CINCO MIL REAIS R\$ 65.000,00		

Titular / Administrador  
 CPF/NIRE - Nome  
 035.529.816-32 MARINELHA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Term. Mandato Função  
 ADMINISTRADOR/TITULAR

Status xxxxxxxx Situação ATIVA  
 Último Arquivamento 15/10/2012 Número 4940815  
 Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
 NADA MAIS#

Confere com o Original e Dou Fé.  
 Rio Piracicaba 10/02/2014  
 Inez Aparecida Leite  
 Diretora Geral

BELO HORIZONTE, 04 Fevereiro 2014 10:49

14/094.670-5

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Página 1 de 1

\* Alterações seguintes, dadas pela Lei Federal 12.792/2013 e Anexo I do Decreto Federal 8001/2013, respectivamente:  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

AA 0722267



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa M&A CONSULTORIA EIRELI, estabelecida na (o) RUA ATALIA, 232 bairro CANAA, IPATINGA, MG CEP: 35.164-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

IPATINGA - MG, 1 DE OUTUBRO DE 2012

*Marinelha Almeida de Oliveira*

MARINELHA ALMEIDA DE OLIVEIRA : Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4940815  
EM 15/10/2012  
#M&A CONSULTORIA EIRELI#

PROTOCOLO: 12/391.486-8

RF0627909

*Marinelly de Paula Romijn*  
MARINELLY DE PAULA ROMIJN  
SECRETÁRIA GERAL



MÓDULO INTEGRADOR: J123647548287 MG61447360

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



M & A

# CONSULTORIA EIRELI



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 001/2014, Modalidade Convite nº 001/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2014.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICIPAL DE RIO  
Folha 98  
CASA

*Outra*

*10/11*

*Clonada*

*2/1*

*[Handwritten scribble]*

M&A  
ENVEI  
CONV





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014.

Aos dez dias de fevereiro de 2014, às 14h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, reuniram-se para analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Foram convidadas as empresas: **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA, IMR CONTHABIL LTDA – ME e M & A CONSULTORIA EIRELI**, ficando constatado que as empresas **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA e IMR CONTHABIL LTDA – ME** protocolaram os envelopes "Documentação e Proposta" junto a comissão de licitação e a empresa **M & A CONSULTORIA EIRELI** protocolou os envelopes "Documentação e Proposta" e se fez presente através de seu representante, Senhor Jorge de Freitas.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Habilitadas as seguintes licitantes, por apresentarem todas as documentações exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	IMR CONTHABIL LTDA – ME
02	MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA
03	M & A CONSULTORIA EIRELI

2 - Ocorrências: Não houve.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2014.

  
**Inêz Aparecida Leite**  
 Presidente da Comissão

  
**Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**  
 Membro

  
**Lúcia Aparecida dos Santos**  
 Membro

Proponente:

  
**M & A CONSULTORIA EIRELI**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2014 CONVITE Nº. 001/2014

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ubaporanga, MG, 03 de fevereiro de 2014.

À  
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p>A empresa deverá prestar os seguintes serviços:</p> <p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;</p> <p>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p> <p>g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>2.0 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;</p> <p>b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</p> <p>3.0 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.</p>
<p><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</b></p>		

05.855.932/0001-30

I.M.R. CONTHABIL LTDA

AVE. MARQUES PEREIRA, Nº 166

1º ANDAR, APTS 101

CENTRO - CEP 35.338-000

UBAPORANGA - MG



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Rodrigo Moraes Viana, inscrito no CPF sob o nº 925.164.166-87, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Ubaporanga, MG, 03 de fevereiro de 2014.

  
IMR CONTHABIL LTDA ME  
Rodrigo Moraes Viana

05.855.932/0001-30

I.M.R. CONTHABIL LTDA

AVE. MARQUES PEREIRA, Nº 166

1º ANDAR, APTº 101

CENTRO - CEP 35.338-000

UBAPORANGA - MG





PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente: IMR CONTHABIL LTDA ME

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 001/2014, Modalidade Carta Convite nº 001/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do processo licitatório.

Ubaporanga, MG, 03 de fevereiro de 2014.

IMR CONTHABIL LTDA ME  
Rodrigo Moraes Viana

05.855.932/0001-30  
I.M.R. CONTHABIL LTDA  
AVE. MARQUES PEREIRA, Nº 166  
1º ANDAR, APTº 101  
CENTRO - CEP 35.338-000  
UBAPORANGA - MG

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



*[Handwritten signature]*

# CONTROLE CONTÁBIL

[www.controlcontabil.com.br](http://www.controlcontabil.com.br)

# CONTROLE CONTÁBIL



**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2014 CONVITE Nº. 001/2014**

Licitante: **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME**  
 CNPJ: **17.343.171/0001-16**

Ipatinga, MG, 08 de fevereiro de 2014.

À  
 Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VR MENSAL	VR ANUAL
01	MENSAL	12	<p>A empresa deverá prestar os seguintes serviços:</p> <p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p>	R\$3.500,00	R\$42.000,00

**17.343.171/0001-16**  
**MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**  
 RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103  
 BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097  
 IPATINGA - MG





MASTER PÚBLICA



Tel. 31 3822.6721

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu  
Ipatinga/MG - Cep 35.162-097

www.masterpublica.com.br

			<p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;</p> <p>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p> <p>g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>2.0 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;</p> <p>b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</p> <p>3.0 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes</p>		
--	--	--	--	--	--

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





MASTER PÚBLICA



Tel. 31 3822.6721

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu

Ipatinga/MG - Cep 35.162-097

www.masterpublica.com.br

			serviços: a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública		
VALOR MENSAL: R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).					
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).					


Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Nilton César Martins Campos, inscrito no CPF sob o nº 903.592.596-34, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Ipatinga, MG, 08 de fevereiro de 2014.

  
Nilton César Martins Campos  
Sócio  
Master Gestão Pública LTDA - ME

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG







MASTER PÚBLICA



Tel. 31 3822.6721

Rua Morubixaba, 25, sala 103 - Iguaçu  
Ipatinga/MG - Cep 35.162-097

www.masterpublica.com.br

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

Proponente: MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 001/2014, Modalidade Carta Convite nº 001/2014, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Ipatinga, MG, 08 de fevereiro de 2014.

Nilton César Martins Campos  
Sócio

Master Gestão Pública LTDA - ME

17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





17.343.171/0001-16

MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME

RUA MORUBIXABA, Nº 25, SALA 103  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-097

IPATINGA - MG

*[Handwritten signature]*



**CONSULTORIA EIRELI**
**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2014 CONVITE Nº. 001/2014  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2014.

À

**Comissão Permanente de Licitação**

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p>A empresa deverá prestar os seguintes serviços:</p> <p>1 - Assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;</p> <p>b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;</p> <p>c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;</p> <p>d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.</p> <p>e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;</p> <p>f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.</p> <p>g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.</p> <p>1.1 - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em Contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.</p> <p>2.0 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;</p> <p>b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;</p> <p>3.0 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.</p>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL: R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais)</b>		



M & A



## CONSULTORIA EIRELI

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Jorge de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 241.611.606-15, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2014.

  
Marinêlia de Almeida Oliveira

17.001.049/0001-61  
M&A CONSULTORIA EIRELI - ME  
RUA ATÁLIA, Nº 232  
BAIRRO CANAÃ - CEP: 35.164-140  
IPATINGA - MG



M & A



**CONSULTORIA FIRELI**

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014  
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE JULGAMENTO**

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **001/2014**, Modalidade Carta Convite nº **001/2014**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2014.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



M&A CC  
ENVELO  
CONVITE





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO Nº: 001/2014		MODALIDADE COMITÊ Nº: 001/2014		ABERTURA - DATA: 10/02/2014 às 15h10min	
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:					
ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	M & A CONSULTORIA EIRELI	MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA	IMR CONTHABIL LTDA - ME
01	Mensal	Assessoria e consultoria em contabilidade pública.	VALOR MENSAL R\$ 3.055,00	VALOR MENSAL R\$ 3.500,00	VALOR MENSAL R\$ 4.000,00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2014.

*Inez Aparecida Leite*  
Presidente da Comissão

*Lúcia Aparecida dos Santos*  
Membro

*Camilla Mayara Rodrigues Figueiredo*  
Membro





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, MODALIDADE CONVITE N.º 001/2014.

Aos dez dias do mês de Fevereiro, do ano de 2014, às 15h10min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, julgou as propostas apresentadas referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, com três licitantes habilitados: **MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA, IMR CONTHABIL LTDA – ME e M & A CONSULTORIA EIRELI.**

Examinadas as propostas e constatadas as suas regularidades, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:


1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL R\$
01	<b>M &amp; A CONSULTORIA EIRELI</b>	R\$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais)

4 - Ocorrências: Não houve

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2014.

  
**Inez Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**  
Membro

  
**Lúcia Aparecida dos Santos**  
Membro

Proponente:

  
**M & A CONSULTORIA EIRELI**





## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **001/2014**, Modalidade Convite nº **001/2014**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	M & A CONSULTORIA EIRELI	R\$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 11 de Fevereiro de 2014.



**Tayrone Aicanjo Guimarães**

Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014.


A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão dos Processos de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº **001/2014**, Modalidade Convite nº **001/2014**, na forma que segue:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	<b>M &amp; A CONSULTORIA EIRELI</b>	R\$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais)


Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 11/02/2014

  
**Inez Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**  
Membro

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
Membro





## CONVOCAÇÃO

Ilustríssimo Sr. Jorge de Freitas

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 001/2014, Modalidade Convite nº 001/2014, **CONVOCA** a empresa M&A Consultoria Eireli - ME estabelecida à Rua Atalia, nº 232, Canaa, na cidade de Ipatinga, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.001.049/0001-61 para no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, comparecer à Câmara Municipal de Rio Piracicaba, localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro a fim de celebrar o contrato de prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 11 de fevereiro de 2014

  
Inez Aparecida Leite  
Presidente da Comissão

  
Camila M. Rodrigues Figueiredo  
Membro

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Membro

**Recebemos**

Em 11/02/2014



**CONTRATO Nº 008/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA M & A  
CONSULTORIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, n.º 136– Bairro Centro, Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **M & A CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ Nº.: 17.001.049/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Jorge de Freitas, CPF nº.: 241.611.606-15 e RG M – 3.165.635, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 001/2014, Modalidade Carta Convite n.º 001/2014, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública**, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - Dos preços

2.1.1 - A CONTRATANTE pagará a **M & A CONSULTORIA EIRELI**, o valor global de **R\$ 32.513,93** (Trinta e dois mil quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), sendo 10 (dez) parcelas de **R\$ 3.055,00** (Três mil e cinquenta e cinco reais) e 1 (uma) parcela de **R\$ 1.963,93** (Hum mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

2.1.2 - O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

**2.2. - Das condições de pagamento:**

2.2.1 - O pagamento será efetuado no último dia útil de cada mês, em moeda corrente nacional.

2.2.3 - A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal Eletrônica, exceto nos casos em que o município sede da empresa vencedora não tenha instituído o Sistema de Nota fiscal Eletrônica para prestação de Serviços.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba - 11/02/14

Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 2.3 – Dos reajustes

2.3.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0034

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2014.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante se obriga a executar e colocar à disposição da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, os serviços e a documentação mensal necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 11/10/2014

  
Inez Aparecida Leite  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

João Paulo Figueiredo





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.3 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços "in-loco".

7.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

7.5 - Caso haja necessidade de mais de um atendimento, por mês, "in-loco", as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 - Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 - Prestar assessoria e consultoria contábil-financeira abrangendo os seguintes serviços:

- a) Acompanhamento de processos e procedimentos dos setores afins;
  - b) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
  - c) Acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de gasto com pessoal;
  - d) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
  - e) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo, tais como: SISTN, DCTF, SICAM e outros;
  - f) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICAM.
  - g) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros.
- h) - Os serviços de assessoria deverão ser prestados por profissional formado em contabilidade e inscritos no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/02/14

Inez Aparecida  
Diretora Gerente







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.rj.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

8.3 - Prestar assessoria e consultoria ao controle interno abrangendo os seguintes serviços:

- a) Apoio na implantação/estruturação do controle interno;
- b) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

8.4 - Prestar assessoria e consultoria em pessoal abrangendo os seguintes serviços:  
a) Assessoria e consultoria técnica de aperfeiçoamento e controle da aplicação da legislação de pessoal e pagamento de servidores da administração pública.

8.5 - As despesas de 01 (um) atendimento, por mês, "in-loco", de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), correrão por conta da Contratada.

8.6 - A Contratada, sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, observadas as condições do item 7.5.

8.7 - A Contratada não se responsabiliza pela veracidade e legalidade de qualquer documento contábil e/ou fiscal apresentado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

8.8 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/10/2014

Inez Aparecida  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Amando Conquistado!





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal o, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso. *Confere com o Original e Dou Fé.*

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS *Piracicaba 11/10/2014*

*Inês Aparecida Leite*  
Diretora Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 11 de Fevereiro de 2014.

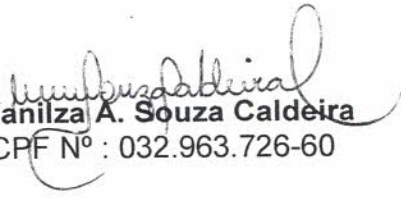
CONTRATANTE:

  
**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

  
**JORGE DE FREITAS**  
**M & A CONSULTORIA EIRELI.**


TESTEMUNHAS:

  
**Vaniúza A. Souza Caldeira**  
CPF Nº : 032.963.726-60

  
**Inêz Aparecida Leite**  
CPF Nº: 096.717.456-28

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/02/14

  
**Inêz Aparecida Leite**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: M & A CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE


RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4005.3.3.90.35-D0034


VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.513,93 (Trinta e dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2014 a 31/12/2014

Publicado em 11/02/2014

  
Inez Aparecida Leite  
Presidente da Comissão

  
Camila Mayara Rodrigues Oliveira  
Membro

  
Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira  
Membro